

PROJETO DE LEI Nº 016/86.*

SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar a quantia de CZ\$: 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 - Secretaria da Fazenda

Elemento 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$: 45.000,00

Órgão 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento 3250 - Transferências e Pessoas CZ\$: 15.000,00

Art.2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, anular-se-á as seguintes dotações.

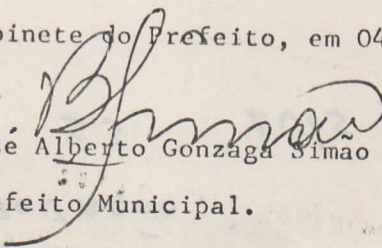
Órgãos 05 - Secretaria da Saúde Saneamento e Assistência Social

Elemento 4110 - Obras e Instalações CZ\$: 50.000,00

Elemento 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes CZ\$: 10.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de Maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALISANDO O PRESENTE
PROJETO DE LEI, OPINA FAVORÁVEL À SUA
APROVAÇÃO.

SS. LUIS ALVES 01 DE JUNHO DE 1987.

Ass.

João Müller

Ass.

Elcio Hoffmann

Ass.

Renê G. Z. '9

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 01.10.6.1987.

Sessão do Dia 01/06/1987
CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 01/06/1987

Sessão do Dia 30/6/1987

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 30.6.1987.

Sessão do Dia 08/6/87